



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Altaneira
GABINETE DO PREFEITO

Lei 512

Altaneira-Ce., de 24 Março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM

23/03/2011

SERVIDOR RESPONSÁVEL



INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS EM PLENO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por desempenho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, em pleno Exercício de Atividades junto ao Município de Altaneira.

I – A gratificação será paga diretamente na conta do agente comunitário de saúde e de endemias, servidor do quadro efetivo do município.

II – A gratificação dos servidores com vínculo com o Estado do Ceará será repassado mediante pagamento à entidade representativa da categoria com a celebração de convênio entre as partes

Parágrafo único – O valor da gratificação por desempenho será paga mensalmente no valor de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) por Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ao final de cada ano será repassado integralmente aos agentes comunitários de saúde a 14º (décima quarta) parcela do adicional do incentivo ao PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, nos termos da Portaria/MS nº 873/05, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 24 de
Março de 2011.

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
SERETÁRIO DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM

22/03/2011

PROT. Nº 103/2011

SERVIDOR RESPONSÁVEL

APROVADO

Por: UNANIMIDADE

Em: 22/03/2011

Projeto de Lei Nº03/2011, de 18 Março de 2011

APROVADO

Por: MAIORIA ABSOLUTA

Em: 22/03/2011

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS EM PLENO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por desempenho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, em pleno Exercício de Atividades junto ao Município de Altaneira.

I - A gratificação será paga diretamente na conta do agente comunitário de saúde e de endemias, servidor do quadro efetivo do município.

II - A gratificação dos servidores com vínculo com o Estado do Ceará será repassado mediante pagamento à entidade representativa da categoria com a celebração de convênio entre as partes

Parágrafo único - O valor da gratificação por desempenho será paga mensalmente no valor de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) por Agente Comunitário de Saúde e serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao final de cada ano será repassado integralmente aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias a 14º (décima quarta) parcela do adicional do incentivo ao PACS - Programa Agentes



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

Comunitários de Saúde, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica,
nos termos da Portaria/MS nº 873/05, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 18 de
Março de 2011.

Raimundo Rodrigues da Mota
RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
SERETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

Ofício nº. 112/2011

Altaneira, Ceará, em 24 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 24/03/2011

Rayanne
PROTÓCOLO

Exmo. Sr.
Ver. Raimundo Rodrigues da Neta
Prefeito em Exercício
Nesta.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada na tarde de dia 22/03/2011, o Projeto de Lei nº. 003/2011 de Vossa autoria que institui gratificação por desempenho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em pleno exercício de atividades junto ao Município de Altaneira e dá outras providências.

Encaminhamos em anexo, cópia do referido Projeto de Lei para os fins previstos no Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aguardamos, pois manifestação de Vossa Excelência no prazo legal.

Atenciosamente,

Jose Leivaldo Nogueira
Jose Leivaldo Nogueira
Vice-presidente em Exercício



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PARECER Nº. 004/2011.

Da Comissão Permanente sobre o Projeto
de Lei nº 003/2011 de autoria do Poder
Executivo.

RELATÓRIO:

Por determinação Regimental, foi submetida a esta Comissão, O Projeto de Lei nº. 003/2011, que *Institui gratificação por desempenho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em pleno exercício de atividades junto ao Município de Altaneira e dá outras providências.*

A proposição apresentada, de autoria do Poder executivo tem por objetivo corrigir desigualdades que existiam entre respectivos trabalhadores.

Analisando o texto do Projeto, bem como observando a Legislação e o Processo Legislativo, não encontramos matéria que venha a contrariar dispositivo Constitucional.

PARECER:

Ante o exposto, entendemos que o Projeto de Lei Nº. 003/2011, de autoria do Poder executivo atende aos requisitos de admissibilidade, haja vista que não ferem nenhum dispositivo Constitucional.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2011.

18 de Dezembro

de 1958


VEREADOR PROFESSOR ADEILTON
RELATOR



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PARECER Nº. 005/2011.

Da Comissão Permanente sobre o Projeto
de Lei nº 003/2011 de autoria do Poder
Executivo.

RELATÓRIO:

Por determinação Regimental, foi submetida a esta Comissão, O Projeto de Lei nº. 003/2011, que *Institui gratificação por desempenho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em pleno exercício de atividades junto ao Município de Altaneira e dá outras providências.*

O Projeto recebeu Parecer de Admissibilidade favorável da Comissão Permanente, sendo submetida para deliberação do Plenário.

Analisando o texto do Projeto e a situação salarial desses trabalhadores que fazem muito pela saúde do nosso Município, concordamos com o Projeto.

PARECER:

Ante o exposto, em análise do mérito, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº. 003/2011.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altaneira, em 22 de março de 2011.




VEREADOR PROFESSOR ADEILTON
RELATOR



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

DE ACORDO:

Antonio Henrique

VEREADOR ANTONIO HENRIQUE,
PRESIDENTE

Flávio Correia

VEREADOR FLÁVIO CORREIA
SECRETÁRIO

